

PORTARIA Nº 02/2013

Cria a Comissão de Acolhimento e Defesa no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

- O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando,
- 1 que constitui uma das prioridades deste Conselho acolher de forma satisfatória os seus inscritos, com o intuito de cumprir com eficácia suas funções, orientando-os, assim como auxiliando o encaminhamento das legitimas demandas aos demais setores com o desiderato de aprimorar os trabalhos deste Conselho;
- 2 que constitui medida necessária à democratização da gestão, o bom atendimento dos que buscam a instituição e a defesa dos interesses da odontologia;
- 3 ser necessário estabelecer um relacionamento direto da autarquia com segmentos externos, no sentido de melhor conhecer as demandas do cotidiano da Odontologia com outros setores da sociedade, de forma a melhor orientar as ações da instituição;

9

RESOLVE:

- Art. 1º: Fica criada a Comissão de Acolhimento e Defesa CAD na estrutura do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG).
- Art. 2º: Comporão a Comissão mencionada no artigo 1º, pelo menos:



II- 2 (dois) Cirurgiões Dentistas.

§1º: O número de membros poderá ser aumentado conforme necessidade.

§2º: A chefia da CAD deverá ser ocupada por um Procurador Jurídico.

Art. 3º: Poderão ser convidados a participar da CAD, em caráter temporário ou mesmo efetivo, pessoas com conhecimento especializado ou diferenciado em determinada ou determinadas áreas, no sentido de contribuir com estudos, análises ou quaisquer trabalhos;

Art. 4º: A CAD possui as seguintes atribuições:

- I- Acolher àqueles que procurarem o Conselho, funcionando como um canal de comunicação para receber sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios de interesse dos inscritos e/ou da Odontologia;
- II- Interagir com os setores responsáveis, encaminhando as sugestões, reclamações, denúncias e críticas aos setores relacionados à demanda, acompanhando o seu andamento e buscando a solução das questões tratadas;
- III- Promover estudos, pesquisas e elaborar propostas, objetivando o aprimoramento organizacional da autarquia e contribuindo com a Odontologia;

Art. 5°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 22 de março de 2013

Luciano Eloi Santos

4 in Uns

Presidente do Conselho Regional de Odontologia